LEI Nº 3.279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui a Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos na Rede Pública Municipal de Ensino, a ser realizada anualmente na primeira semana do quarto bimestre do calendário letivo escolar.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos de ensino promoverão atividades pedagógicas voltadas aos estudos bíblicos através da interação das disciplinas, enfatizando a análise textual, compreensão dos fatos históricos e sociais, aspectos geográficos e produção artística, possibilitando a relação sócio-cultural com a atualidade.

Art. 3º A participação dos alunos na Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos será facultativa, sendo necessário o responsável pelo aluno solicitar sua dispensa no ato da matrícula se o mesmo não interessar ao Projeto.

Parágrafo único. Para os alunos dispensados, serão ofertadas atividades alternativas, de caráter cultural.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal disponibilizará exemplares da Bíblia Sagrada, através de parceria pública para os alunos participantes da Semana Interdisciplinar dos Estudos Bíblicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 246/2009, de autoria dos vereadores Guilherme Sebastião Silverio, Nelson Bertani e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA